



PREFEITURA DE HORIZONTE

DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



CONTRATO Nº 2024.06.07.12
CREDENCIAMENTO Nº 2024.05.03.1

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/ GABINETE DO PREFEITO, E DO OUTRO A EMPRESA **CARTÓRIO APARECIDA ILKA FREITAS - PIO RAMOS** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de HORIZONTE/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.555.196/0001-86 com sede de sua Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100 - Centro, Horizonte/CE, CEP: 62884-190, através da **GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representada pela Sra. Antônia Katia de oliveira Maia, C.P.F. N.º 368.866.613-53, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARTÓRIO APARECIDA ILKA FREITAS - PIO RAMOS**, estabelecida na Rua Maria Conrado de Lima, nº 135- Centro - Horizonte/CE- CEP: 62.880-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.601.428/0001-15, neste ato representada pela Sra. Aparecida Ilka Freitas Ramos, portadora do CPF nº 232.136.473-49, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **CREDENCIAMENTO** tombado sob o nº **2024.05.03.1** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c o Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023, assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência – TR;
- O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- O Edital;
- A inscrição e os documentos do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- Legislação Municipal regulamentadora quanto a Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **CREDENCIAMENTO DE CARTORIOS DE REGISTRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – TR E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, ANEXO AO EDITAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Página 1 de 10

